

# Revista da Universidade Ibirapuera

Volume 30 – Julho/Dezembro de 2025  
Páginas 73 a 80

*Marco Paulo Andrade de Oliveira*  
*Universidade Ibirapuera*  
*marco.oliveira@ibirapuera.edu.br*

*Camila Soares*  
*Universidade Ibirapuera*  
*camila.soares@ibirapuera.edu.br*

*Alan Almario*  
*Universidade Ibirapuera*  
*alan.almario@ibirapuera.edu.br*

## **A inclusão de todos na escola: um olhar crítico sobre a educação inclusiva e o sistema educativo**

### **Resumo:**

Este artigo tem como objetivo discutir o conceito de educação inclusiva, que vai além dos limites da educação especial e da educação integracionista. A educação inclusiva é uma proposta pedagógica que visa garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os alunos, respeitando e valorizando as suas diferenças e diversidades. Nesse sentido, a educação inclusiva se coloca como um desafio para os educadores, que devem refletir sobre as seguintes questões: Como incluir o diferente na escola? Quem são os alunos diferentes e quais são as suas necessidades educacionais? A educação inclusiva se restringe aos alunos com deficiência ou abrange outros grupos que também sofrem exclusão e discriminação? Muitas vezes, quando se fala em educação inclusiva, os educadores associam esse termo apenas à inclusão dos alunos com deficiência nas classes comuns, sem considerar que existem outros públicos que também demandam uma educação inclusiva.

É preciso, portanto, provocar os educadores para que ampliem os seus horizontes e reconheçam que a educação inclusiva envolve também a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em conflito com a lei, ciganos, circenses, “tribos” da moda (emos, nerds etc), além de pessoas de diferentes culturas, etnias, religiões, gêneros, orientações sexuais, etc. Essas pessoas também necessitam do apoio do educador para que possam se integrar à turma em que estudam e desenvolver o seu potencial. Palavras-chaves: Inclusão, Legislação Educacional, Educação Especial, Educação Inclusiva

### **Abstract**

This article aims to discuss the concept of inclusive education, which goes beyond the limits of special education and integrationist education. Inclusive education is a pedagogical proposal that seeks to ensure the access, permanence, participation and learning of all students, respecting and valuing their differences and diversities. In this sense, inclusive education poses a challenge for educators, who must reflect on the following questions: How to include the different in school? Who are the different students and what are their educational needs? Does inclusive education only apply to students with disabilities or does it also cover other groups that also suffer from exclusion and discrimination? Often, when talking about inclusive education, educators associate this term only with the inclusion of students with disabilities in regular classes, without considering that there are other audiences that also require an inclusive education.

It is necessary, therefore, to provoke educators to broaden their horizons and recognize that inclusive education also involves the inclusion of people in situations of social vulnerability, in conflict with the law, gypsies, circus performers, “fashion tribes” (emos, nerds etc), as well as people of different cultures, ethnicities, religions, genders, sexual orientations, etc. These people also need the support of the educator to integrate into the class they study and develop their potential. Keywords: Inclusion, Education Law, Special Education, Inclusive Education

### **1. Educação Especial**

No contexto histórico brasileiro, a educação inicialmente se configurava como um privilégio de uma elite restrita, composta predominantemente por proprietários rurais e senhores de engenho. Romaneli (2010) esclarece que o acesso à educação era concedido a um número limitado de indivíduos, excluindo-se deste grupo as mulheres e os filhos primogênitos, que eram predestinados a suceder os empreendimentos familiares. Assim, apenas os filhos homens não primogênitos frequentavam a escola, onde recebiam uma formação educacional básica e preparação para futuramente liderar os negócios e a família. A

educação formal, portanto, era destinada exclusivamente a um grupo seletivo pertencente à classe dominante.

Com o advento do século XVII e, mais notavelmente, após a promulgação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789, o conceito de cidadania ganhou maior visibilidade e aceitação entre os brasileiros, especialmente pelo princípio proclamado em seu primeiro artigo que afirmava a liberdade e igualdade de direitos entre os homens.

Essa Declaração foi fundamental para a formulação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU em 1948. Em 1854, o Brasil testemunhou a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, marcando o início da Educação Especial no país, com o objetivo de prover uma educação adaptada para indivíduos cegos, em contrapartida ao ensino regular. Posteriormente, em 1926, foi estabelecido o Instituto Pestalozzi para o atendimento de pessoas com deficiência mental, e em 1954, surgiu a primeira Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE).

Estas instituições pioneiras compartilhavam a característica comum de promover um ensino especializado e diferenciado, removendo o aluno do ambiente de ensino convencional para atender às suas necessidades específicas. Um livro da época, “Pais e Mestres – Ensaio de Pedagogia Familiar” de 1962 (uma tradução do original francês de 1945 publicado com o nome de “Aux Parents”) faz uma classificação do que seriam crianças “anormais”: Leão (1962) discorre sobre a segregação educacional de indivíduos com deficiências, como cegos e surdos, que eram excluídos do convívio familiar e da educação regular.

A autora questiona o destino das crianças que, embora não se enquadrem nos extremos do espectro psíquico, são consideradas anormais devido a diferenças intelectuais ou comportamentais. Essa perspectiva reflete uma época em que a expansão de instituições especializadas ditava os padrões de atendimento para públicos diversos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1961 assegurou o direito à educação dos indivíduos “excepcionais”, preferencialmente integrados ao sistema geral de ensino, conforme estabelecido em seu artigo 88. A legislação subsequente, LDB de 1971, manteve o artigo 80 da lei anterior e, em seu artigo 9º, determinou um tratamento especial para alunos com deficiências físicas ou mentais, atraso significativo em relação à idade de matrícula regular e superdotados, de acordo com as normas dos Conselhos de Educação competentes.

No entanto, apesar desses avanços legais e da criação de várias instituições especializadas, o número de crianças matriculadas na Educação Especial permanecia baixo. Bueno (2004) ilustra essa situação com dados do Estado de São Paulo, onde, em 1974, de uma população estimada em 270 mil crianças excepcionais em idade escolar, apenas 12.904 eram atendidas pela rede pública e 15.763 pela rede privada.

Baseado nestes dados percebemos que apenas cerca de 10% do total de crianças com necessidades especiais eram atendidas na chamada Educação Especial e que deste pequeno percentual, mais da metade estavam em instituições privadas. Os pontos negativos destas classes especiais estão principalmente na questão da privação da

convivência da criança com necessidades especiais dos demais e porque convivendo apenas com crianças que apresentam as mesmas dificuldades que ela, perde-se em diversidade de experiências e conseqüentemente em qualidade de aprendizado.

Por estas razões hoje quando falamos em Educação Especial não estamos nos referindo a este modelo ultrapassado, mas de uma política dentro da perspectiva da educação inclusiva, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial: (...) “passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular, promovendo o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Nesses casos e noutros que implicam transtornos funcionais específicos, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.” (MEC/SEESP, 2007).

## **2. Educação Inclusiva**

No final dos anos 80 e início dos anos 90, documentos fundamentais como a Constituição Federal do Brasil de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, a Declaração Mundial de Educação para Todos de 1990 e a Declaração de Salamanca de 1994 exerceram influência significativa na elaboração de políticas públicas voltadas para a educação inclusiva. Essas disposições legais e declaratórias refletem um compromisso com a inclusão e a garantia de direitos educacionais para todos, independentemente de suas capacidades físicas ou mentais, consolidando o princípio de que a educação é um direito universal. Esses documentos estabeleceram diretrizes claras para a integração de indivíduos com deficiências no sistema educacional regular:

Artigo 208 da Constituição Federal: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

”Artigo 54 do ECA: “É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.”

Artigo 3 da Declaração Mundial de Educação para Todos: “Universalizar o acesso à Educação e promover a equidade, assegurando que as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências recebam atenção especial e medidas que garantam a igualdade de acesso à educação como parte integrante do sistema educativo.”

“Nós, os delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembleia aqui em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmamos o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e reendossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em

que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados.

Acreditamos e Proclamamos que:

- Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem,
- toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas,
- sistemas educacionais deveriam ser designado se programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades,
- aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades,
- escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.”

Neste caminho evolutivo em busca da educação, é possível deparar-se com outra concepção, só que voltada à integração, muitas vezes confundida com inclusão. Nela, há uma visão individualizada de cada tipo de aluno dentro do modelo médico de deficiência que se encontra mais focado no diagnóstico.

Os programas desenvolvidos dentro desta perspectiva atendem apenas alunos com necessidades especiais e propõem condições mínimas para que este aluno com deficiência possa estudar em uma sala regular. Acredita ainda que a própria pessoa com deficiência deve procurar se integrar à escola.

O conceito de inclusão questiona tanto o modelo de educação especial como o modelo de educação integradora, já que acredita que todos os alunos, sem exceção devem frequentar as salas de aula regulares. É preciso lembrar que incluir não é apenas matricula-lo na escola e coloca-lo na mesma sala dos demais.

“A inclusão é uma inovação que implica em um esforço de modernização e reestruturação da maioria de nossas escolas – especialmente as de nível básico – ao assumirem que as dificuldades de alguns alunos não são apenas deles, mas resultam em grande parte do modo como o ensino é ministrado e de como a aprendizagem é concebida e avaliada (MANTOAN, 2006)”.

Baseado nisso há a percepção de que é necessário mudar a escola, torná-la receptiva a este aluno que precisa ser incluído e para isso há a necessidade da adaptação não só da estrutura física e dos equipamentos como também da conscientização de toda a comunidade escolar.

Percebe-se que além dos portadores de necessidades especiais outros grupos também sofrem esta segregação quando chegam à nossa sala de aula. Circenses e povos nômades

como os ciganos, sofrem o estigma de estarem a cada época em um lugar diferente e passarem pelo processo de inclusão diversas vezes, é natural a sua dificuldade em acompanhar alguns conteúdos por não ter tido o embasamento na escola anterior ou de concluírem suas atividades muito rapidamente por já terem estudado aquela matéria anteriormente.

De toda forma acabam sendo diferenciados da maioria e excluídos. Cabe ao professor o trabalho de adaptação desta população, reforçando pontos não aprendidos e aproveitando as experiências que adquiriram nas atividades da aula.

Pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estão ou estiveram em conflito com a lei também acabam sendo excluídas por questões de preconceito social. Cabe ao professor tratar este assunto de forma esclarecedora para seus alunos e ir inserido estes alunos nas atividades em grupo, buscando quebrar estas barreiras e mostrando que elas estão em condições passageiras.

Já os alunos de culturas diferentes ou adeptos de grupos diversos (nerds, emos, etc), acabam sendo excluídos pela diferenciação de seus costumes, gostos e cultura.

O professor deve aproveitar destas experiências que estes alunos vivem ou já vivenciaram para suas aulas, fazendo com que todos conheçam melhor estas diferenças e se interessem por sua cultura.

### **3. Considerações Finais**

A evolução da sociedade no tocante ao processo de inclusão de alunos no sistema educacional tem sido notável, partindo da educação especial e avançando para o paradigma integrador, culminando na atual discussão aprimorada sobre educação inclusiva. É imperativo reconhecer e incorporar os aspectos positivos de cada fase anterior para desenvolver um modelo de atendimento educacional mais eficaz para os estudantes.

A nova filosofia de educação inclusiva não deve negligenciar as valiosas contribuições dos métodos pregressos, pois há um reconhecimento da relevância dos serviços especializados oferecidos por escolas especiais, que dispõem de infraestrutura e profissionais qualificados para proporcionar um ensino significativo, respeitando as particularidades de cada grupo.

Não se pode também abandonar completamente o conceito de educação integradora, que estabelece critérios para a inclusão de certos alunos com base em diagnósticos clínicos, visando a inclusão de todos sem comprometer a qualidade do processo educativo para os demais alunos.

Para assegurar a efetiva implementação da educação inclusiva conforme concebida, é essencial capacitar os profissionais da educação, tanto do setor público quanto privado, para essa nova realidade educacional. Além disso, é necessário equipar e adaptar fisicamente as escolas para facilitar o acesso de todos de maneira apropriada e reestruturar o conteúdo pedagógico para promover o diálogo, estimular a criatividade, incentivar a cooperação, fomentar a solidariedade, e assegurar que os alunos tenham o tempo e a liberdade para aprender de acordo com suas características individuais, avaliando-os

dentro de suas capacidades e reconhecendo seus progressos. Ao aprender a ensinar para todos, é possível efetuar uma mudança significativa.

#### **4. Referências Bibliográficas**

ALMARIO, Alan. Educação Inclusiva: Fazendo a Diferença. Revista da Universidade Ibirapuera Jul/Dez 2011. n.2: 33-37

BUENO, José Geraldo Silveira Bueno. Educação Especial Brasileira. Editora Educ; São Paulo, 2004.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 4024, de 20 de Dezembro de 1961.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, Jomtien, 1990.

Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, Salamanca, 1994.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069, de 13 de julho de 1990.

LEÃO, Irmão. Pais e Mestres – Ensaio de Pedagogia Familiar. Editora FTD; São Paulo, 1962.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como Fazer?. Editora Moderna; São Paulo, 2006.

OLIVEIRA, Marco Paulo Andrade de, ALMARIO, Alan. Avanços e reflexões sobre a educação inclusiva no sistema educativo. Revista da Universidade Ibirapuera Jan/Jun 2023 n.25: 07-11  
MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2007.

